



## Câmara Municipal de Cornélio Procópio

### Controle de Processos - Compra Direta

Check List Inexigibilidade				
Número do processo:				
Fornecedor:		DORIVAL BORTOTO		
Objeto:		AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA A SERVIDORA MICHELLE LAMARE PIMENTA		
Dispensa - Art. 24, inciso (II)				
Data da Solicitação:		14/06/2017		
Valor:		R\$ 1.800,00		
Perguntas			Sim	Não
1)	Há solicitação do material ou serviço, com descrição CLARA do objeto? Há justificativa da necessidade do objeto? A quantidade solicitada é suficiente e imprescindível? (Lei 8.666 art. 14)		X	
2)	Há autorização da presidência?		X	
3)	Há orçamento da empresa?		X	
4)	Tem CND Federal abrangendo as contribuições sociais?		X	
5)	Tem CND Estadual?		X	
6)	Tem CND Municipal?		X	
7)	Tem CND FGTS?		X	
8)	Tem CND Trabalhista?		X	
9)	Tem Contrato Social ou equivalente?		X	
10)	Portaria da Comissão Permanente		X	
11)	Publicação da Portaria		X	
12)	Tem a comprovação da situação de inexigibilidade?		X	
13 a)	Em caso de inexigibilidade, com base no Art. 25, I (único fornecedor), consta atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio local, pelo Sindicato, Federação, ou Confederação Patronal ou órgão vigente?		X	
13 b)	Ou 25, II - Serviços Técnicos Art. 13 - caracterização - Natureza Singular - profissional ou empresa de notória especialização.		-	
14)	Tem pedido de dotação orçamentária?		X	
15)	Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa e indicação do sub-elemento? E ainda o valor gasto no exercício por sub-elemento? (Bloqueio - art. 14)		X	
16)	O processo contém a justificativa de preço e a razão da escolha do fornecedor? (Art. 26, parágrafo único, III)		X	
17)	Foi realizada a Homologação e Adjudicação do Processo pelo(a) Presidente?		X	
18)	O Processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente atuado, protocolado e numerado? (art. 38, caput)		X	
19)	Houve publicação no Mural de Licitações do TCE?		X	
20)	Autorização de Fornecimento		X	



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO</b> <b>MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b>	Número do RPS	Número da nota 680					
	Data da emissão da nota 21/06/2017 15:12:06						
	Data do fato gerador 21/06/2017 15:12:06						
	Código de verificação DFXUN7YAP						
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>							
Nome fantasia: VIAÇÃO PROCOPENSE Nome/Razão social: DORIVAL BORTOTO - EPP CPF/CNPJ: 78.006.541/0001-14    Inscrição municipal: 5411450 Endereço: ROD RODOVIA DO CONTORNO Número: 235 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL CEP: 86300-000 Complemento: Município: Cornélio Procópio    UF: PR E-mail: taina_woltolini@yahoo.com.br    Site:							
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>							
Nome fantasia: Nome/Razão social: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO CPF/CNPJ: 72.327.307/0001-02    Inscrição municipal: CEP: 86300-000    Inscrição estadual: Complemento: Município: Cornélio Procópio    UF: PR E-mail:    Telefone:    Celular:							
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>							
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS		
Aquisição de 450 vale transporte para linhas Urbanas.	1.800,0000	1,0000	1.800,0000	1.800,00x4,65 =	83,70		
<b>Forma de Pagamento</b>							
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.800,00				
<b>RETENÇÕES FEDERAIS</b>							
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Valor bruto = R\$ 1.800,00			Valor líquido = R\$ 1.800,00				
Objetos dos serviços: 16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.							
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)			
0,00	0,00	0,00	1.800,00	83,70			
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>							
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Cornélio Procópio  Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.498/2008. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 4,65% Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.				 Verificar autenticidade			
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 242,10 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 37,98 (2,11%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT							



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DORIVAL BORTOTO - EPP**  
**CNPJ: 78.006.541/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:27:31 do dia 20/02/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/08/2017.

Código de controle da certidão: **C90B.9741.F827.2044**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016456451-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.006.541/0001-14**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/10/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

Nome / Razão Social

DORIVAL BORTOTO - EPP CNPJ: 78.006.541/0001-14

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 21485 - DORIVAL BORTOTO - EPP

Endereço: Rodovia RODOVIA DO CONTORNO, 235 - Bairro PARQUE INDUSTRIAL - CEP 86.300-000

Econômico: 5648 - Serviço de transporte de natureza municipal

Endereço: Rodovia RODOVIA DO CONTORNO, 235 - Bairro PARQUE INDUSTRIAL - CEP 86.300-000

Código de Controle

DAA1G1X4NQO30461

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornelio Procopio (PR), 14 de Junho de 2017



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 78006541/0001-14  
**Razão Social:** DORIVAL BORTOTO  
**Nome Fantasia:** VIACAO PROCOPENSE  
**Endereço:** ROD DO CONTORNO 235 / PRQ INDUSTRIAL III / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/06/2017 a 02/07/2017

**Certificação Número:** 2017060304022715155351

Informação obtida em 14/06/2017, às 17:53:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DORIVAL BORTOTO - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.006.541/0001-14

Certidão nº: 130823637/2017

Expedição: 14/06/2017, às 17:53:55

Validade: 10/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DORIVAL BORTOTO - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.006.541/0001-14, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110014310-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se este requerimento for filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DORIVAL BORTOTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ALFREDO BORTOTO		(mãe) ONDINA DE ARRUDA BORTOTO	
NASCIDO EM (data do nascimento) 31/01/1950	IDENTIDADE (número) 4705192	Orgão Emissor SSP	UP PR CPF (número) 325.983.438-91
EMANCIPADO POR (forma da emancipação somente no caso do menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) Avenida Minas Gerais, nº 1.130			NÚMERO 1130
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 88300000	
MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DORIVAL BORTOTO - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RODOVIA DO CONTORNO			NÚMERO 235
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL III	CEP 88300000	
MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) esperescri@onda.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 780.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4822101	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/09/1979	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 78.008.841/0001-14	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NÚMERO anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente) Dorival Bortoto - Epp			
DATA DE ASSINATURA 10/11/2014			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTÊNTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2014 SOB NÚMERO: 20146723589 Protocolo: 14/6723589 DE 14/11/2014 Expediente: 0013310 Dorival Bortoto - EPP SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	





000009

# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº 005/17

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, **HELVÉCIO ALVES BADARÓ**, usando de suas prerrogativas regimentais,

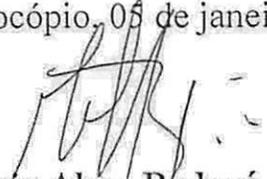
### RESOLVE:

Art. 1º. - Designa a Comissão Permanente de Licitação que será composta para julgar todas as modalidades e processos licitatórios da Câmara Municipal de Cornélio Procopio.

**Presidente:** Dayane Costa Del Rovere  
**Secretária:** Michelle Lamare Pimenta  
**Membro:** Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procopio, 05 de janeiro de 2017.

  
**Helvécio Alves Badaró**  
Presidente

Bandeirantes, para ocupar o cargo público de preenchimento em comissão de Assessor Contábil-Financeiro da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, com efeito a partir de 05 de janeiro de 2017, nos termos do que dispõe a Lei 837/2012 de 24/12/2012, percebendo valores correspondentes à referência do anexo III – Quadro de Cargos e Vencimentos de Provimento em Comissão.

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2017.  
HELVÉCIO ALVES BADARÓ  
Presidente

#### **PORTARIA Nº 005/17**

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, HELVÉCIO ALVES BADARÓ, usando de suas prerrogativas regimentais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. - Designa a Comissão Permanente de Licitação que será composta para julgar todas as modalidades e processos licitatórios da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Presidente: Dayane Costa Del Rovere

Secretária: Michelle Lamare Pimenta

Membro: Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2017.  
Helvécio Alves Badaró  
Presidente

#### **PORTARIA Nº 006/17**

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, HELVÉCIO ALVES BADARÓ, usando de suas prerrogativas regimentais,

#### **RESOLVE:**

Art 1º. - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro: Dayane Costa Del Rovere

Equipe de Apoio:

Michelle Lamare Pimenta

Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2017.  
HELVÉCIO ALVES BADARÓ  
Presidente

#### **PORTARIA Nº 007/17**

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, HELVÉCIO ALVES BADARÓ, usando de suas prerrogativas regimentais,

#### **RESOLVE:**

Art 1º. - Nomear a Comissão de Recebimento de bens da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, responsável pela conferência e atesto dos bens e serviços prestados ao órgão, em concordância com as informações dos fiscais de contrato.

Presidente: Tathiana Maria de Souza

Membro: Michelle Lamare Pimenta

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2017.  
HELVÉCIO ALVES BADARÓ  
Presidente

#### **CONCESSÃO DE DEÁREAS NO PERÍODO DE 01-12-2016 a 31-12-2016**

#### **Empenho nº: 310**

Servidor: Adejagir Batista Moreira

Cargo: Chefe Contábil-financeiro

Período: De 07/12 a 09/12/2016

Valor das Diárias – R\$ 780,00

Destino: Curitiba – PR

Empenho nº: 311

Servidor: Maria Cristina Perez Godinho

Cargo: Assessor Legislativo

Período: De 07/12 a 09/12/2016

Valor das Diárias – R\$ 780,00

Destino: Curitiba – PR





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

ID. CONTRATO Nº 3267  
CONTRATO Nº 138/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2014  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
CONTRATADA: DORIVAL BORTOTO-EPP



**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 689.087.179-00, portador da cédula de identidade RG nº 4.695.645-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guarapuava, nº 289, Vila Independência, Cornélio Procópio-PR.

**CONTRATADA:** DORIVAL BORTOTO-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rodovia do Contorno nº 235 Parque Industrial III, Jardim Primavera - CEP: 86.300-000 município de Cornélio Procópio/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.006.541/0001-14, neste ato representada por seu (Sócio/Administrador o Sr. **DORIVAL BORTOTO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 325.983.438-91, portador do RG: 4.705.152-SSP-SP, residente e domiciliado à Av. Minas Gerais nº 190, CEP: 86.300-000 município de Cornélio Procópio/PR.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 – Constitui a concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros será operada conforme roteiros, locais, trechos e horários conforme necessidade ao atendimento dos usuários, os quais poderão ser modificados ou adequados a critério do Poder Público Municipal, visando atender as demandas de transporte da comunidade, mantido sempre o equilíbrio econômico financeiro da atividade.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Edital de concorrência nº. 002/2014, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Modernização da frota de ônibus para veículos com especificações próprias para o transporte urbano de passageiros em situação de segurança, conforto, facilidade de embarque e desembarque.

3.1.2 – Apresentar no ato da assinatura do contrato capacidade mínima de 06 (seis) veículos para execução dos serviços de transporte coletivo com capacidade mínima de 45 passageiros e 02 (dois) veículos reserva com capacidade mínima de 23 passageiros, todos em perfeitas condições de uso, sendo obrigatório 01 (um) veículo equipamento plataforma elevatório para cadeirantes e demais portadores de necessidades especiais, atendendo as normas de acessibilidade, sendo necessária a apresentação de laudo de vistoria realizado por órgão credenciado ao DETRAN/PR.

3.1.3 - A empresa deverá no prazo máximo de 180 dias, após assinatura do contrato, substituir todos os 06 (seis) veículos em uso, por veículos zero km contendo equipamento plataforma elevatório para cadeirantes e demais portadores de necessidades especiais, atendendo as normas de acessibilidade.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76-331.941/0001-70



**3.1.3.1** – No mesmo prazo do subitem 3.1.3, os veículos reservas não poderão ter mais de dez (dez) anos de fabricação.

**3.1.4.1** – Todos os veículos deverão ter letreiro digital na parte frontal do veículo, este indicando o roteiro do transporte.

**3.1.4.2** - Todos os veículos deverão ter ar condicionado, poltronas estofadas com encosto de cabeça.

**3.1.4.3** - Os veículos deverão disponibilizar câmera interna de segurança.

**3.1.4.4** – Os veículos obedecerão às exigências da legislação pertinente, bem como as demais disposições normativas que regem a matéria.

**3.1.4.5** – Os motoristas deverão trabalhar uniformizados com identificação da Empresa, manter em serviço, somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do empregado portador.

**3.1.4.6** – A concessionária é responsável pelo Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória para transporte de passageiros.

**3.1.4.7** – Capacitar seus funcionários por meio da implantação de programas de treinamento para a prevenção e melhoria das condições de eficiência, segurança e cortesia na relação com os usuários do sistema.

**3.1.4.8** - Atingir percentual da frota operante composto por ônibus com motores menos poluentes, dotados de tecnologias EURO-III – CONAMA.

**3.1.4.9** - Os veículos deverá possuir limitador de velocidade.

**3.2** – A empresa deverá modernizar todos os abrigos conforme projeto arquitetônico a ser apresentado pelo órgão concedente em tempo oportuno após assinatura do contrato de concessão, mediante acordo com o contratado. Esta modernização deverá ocorrer no prazo máximo de 18 meses a contar da iniciação do serviço de concessão.

**3.2.1** – Em caso de necessidade de construção de novos abrigos, esta será de responsabilidade da concessionária.

**3.2.2** - Toda a infraestrutura realizada pela concessionária em relação à execução dos serviços de transporte coletivo fará parte do patrimônio municipal, exclui deste a ampliação e renovação da frota.

**3.2.3** - Fica autorizado sem excessos à concessionária explorar os espaços contidos nos abrigos e nos veículos para publicidade, vedado a publicidade que ofenda qualquer direito do cidadão e demais direitos constitucionais, reservando 30% dos espaços para informativos institucionais.

**3.3** - O não cumprimento das metas pontuadas implica em penalidade de retenção de parte dos valores da garantia de contrato, na proporção de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) dessa garantia para cada meta não atingida.

**3.3.1** – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta concessão.

**3.3.2** – Executar os serviços em estrita observância aos detalhamentos constantes no projeto básico que integra em Contrato.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70



3.3.3 – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.3.4 – Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar a **CONCEDENTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.3.5 – São de inteira responsabilidade do **CONCESSIONARIO** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

3.3.6 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

3.3.7 – Permitir a **CONTRATANTE** a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

3.3.8 – A fiscalização da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes ou propostos.

3.3.9 – Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela **CONTRATANTE** decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual.

3.3.10 – Responsabilizar – se pela execução dos serviços contratados, obrigando - se a reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução da obra, indenizando a PMCP ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

3.3.11 – Manter identificados todos os seus empregados, com crachá, uniforme da **CONTRATADA**.

3.4 – Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contratado, o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)** e o **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)**, ambos redigidos pelas Normas regulamentadoras NR-7 e NR-9, do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.4.1 - Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto do Contrato e apresentar os comprovantes, quando solicitados pela **CONTRATANTE**.

3.4.2 – A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, na execução do objeto desta concorrência.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo representante do Município de Cornélio Procopio, especialmente designado, ao qual competirá acompanhar a execução do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo à Contratada, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

 Pág. 3



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70



4.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade Contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município de Cornélio Procopio ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA OUTORGA E REAJUSTE

5.1 - O preço global da outorga para a execução do objeto desta concessão pelo período de 15 (quinze) anos é de R\$ 34.320.637,80 (trinta e quatro milhões trezentos e vinte mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). O preço da tarifa para o referido contrato será de R\$ 3,00 (três reais) para as linhas urbanas do município e de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), para a linha do Distrito de Congonhas.

5.2 - O preço da tarifa não será reajustado durante a vigência dos 12 (doze) primeiros meses salvo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Aplicasse a este contrato o índice inflacionário oficial para cada exercício.

5.4 – Será assegurado à concessionária decorrida o prazo previsto no subitem anterior, as tarifas que permitam a justa remuneração do capital, o melhoramento e expansão dos serviços respeitando o equilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão.

5.5 – As tarifas serão fixadas pela Câmara de Reajustes Tarifários, que será criada pela administração Municipal, e contará com um representante do Poder Executivo, um representante do Poder Legislativo, um representante do Conselho de Usuários, um representante da Associação de Deficientes Físicos, um representante da associação dos Idosos e um representante da Associação Comercial.

5.6 – Os usuários com idade acima de 65 (sessenta e cinco) anos, terão transporte gratuito conforme legislação federal em vigor, mediante apresentação do documento de identidade.

## 7 - DO ITINERÁRIO

7.1 - O itinerário deverá ser executado de modo a atender a seus objetivos e ao interesse dos usuários, fixando locais e tempo de partida, limite de velocidade, pontos, terminais, frota, adotando alterações de acordo com as necessidades do sistema público ou por interesse da coletividade.

7.2 - A empresa concessionária não poderá alterar o itinerário das linhas, sem prévia autorização da Administração concedente.

7.3 – Quando por motivo de força maior, a empresa concessionária for obrigada a alterar o itinerário, deverá comunicar o fato à Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ainda que neste prazo tenha sido restabelecida a situação anterior.

7.4 – Os horários das linhas serão determinados conforme a demanda de transporte e do interesse público, podendo ser aumentados e diminuídos, a critério da Administração Pública.

7.5 - A concessionária é obrigada a fixar e disponibilizar nos abrigos e nos veículos em loca visível, informações contendo os horários e o itinerário do ônibus, assim como em outros locais do itinerário das linhas, de acordo com as exigências e especificações a serem definidas pela administração concedente.

## CLÁUSULA OITAVA - DA CAUÇÃO

8.1 - Em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato e para satisfação de eventuais débitos para com o **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** efetuará no prazo de **30 (trinta) dias úteis** da data de assinatura deste Contrato, a efetivação da garantia de

Pág. 4



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000015

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70



execução contratual na modalidade a ser por ela definida na forma prevista no § 1º, incisos I, II e III do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

8.2 - Com relação à garantia citada no caput deste artigo, caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

8.3 - No caso da garantia ter sido efetuada de acordo com a modalidade citada nas alíneas "b" e "c" do parágrafo anterior, e ocorrendo a hipótese de vir, o prazo de validade da mesma, a expirar antes da data de término deste Contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar nova garantia, com prazo de validade devidamente prorrogado.

8.4 - No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

8.5 - Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusula e atualização financeira, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

8.6 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas horas)**, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

8.7 - A caução só será devolvida, depois de cumprida todas as obrigações trabalhistas, multas e quaisquer débitos porventura devidos pela **CONTRATADA**.

8.8 - A garantia quando prestada em dinheiro, será liberada ou restituída atualizada monetariamente com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV) verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

8.9 - No caso de rescisão do Contrato, em decorrência dos eventos previstos neste Instrumento, a retenção não será devolvida à **CONTRATADA**.

8.10 - Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

8.11 - O seguro garantia deverá conter cláusula que contemple em sua apólice, no caso de ações trabalhistas, propostas em decorrência do artigo 11º da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) e artigo 7º, e inciso XXIX da Constituição Federal.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo de vigência do contrato de concessão será de 15 (quinze) anos.

9.2 - Excepcionalmente, o prazo da concessão poderá ser prorrogado para até **25 (vinte e cinco) anos**, contados da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa da Concedente e somente nos casos de elevados investimentos em bens reversíveis à concedente, em uma única parcela, decorrente de fato superveniente, não sendo considerado para esse fim, investimento na renovação e ampliação de frota.

Pág. 5



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70



## CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

10.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

12.1 Poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cornélio Procópio – PR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 1,0 % (um vírgula zero por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, podendo chegar, no máximo, a 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do ajuste.

12.3 - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

12.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**, a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- Quando houver atraso na prestação dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias.

13.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram sua rescisão, será automática e independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

14.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Concorrência nº 002/2014 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações.

 Pág. 6



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TOLERÂNCIA

16.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

18.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, 07 de janeiro de 2015.

**Contratante:**  
Município de Cornélio Procópio/PR  
(Licitador)

**Contratada:**  
Dorival Bortoto - EPP  
(Licitante)

**Representando do Executivo:**  
Frederico Carlos de Carvalho Alves  
(Prefeito)

**Representante da Contratada:**  
Dorival Bortoto  
(Sócio/Administrador)

Testemunha (1)

Testemunha (2)

 <b>REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS</b> NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORNELIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ		
EMOLUMENTOS	PROT. N° 0000310/2015	REG. N° 0000310/2015
Registro 170,34	LIVRO A N° 09-FLS. X	LIVRO B N° 296-FLS 141
Funrejus 6,65	OBS. NADA CONSTA	NAT LANC. INTEGRAL
Funarpen 1,00	Cornélio Procópio, 19 de maio de 2015.	
Distribuidor 7,50	NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR	
TOTAL R\$ 185,49		
VRC 1.020,00		
SELO DIGITAL: RWgMs.3fzat.AP6RA, Controle: Rpa Vx.URqS <a href="http://www.funarpen.com.br">http://www.funarpen.com.br</a>		



**EDUARDO TAITI NAKAMURA**  
Escrivão

**2º OFÍCIO DE NOTAS - CORNELIO PROCÓPIO - PR** Vitor Pacheco Galego  
 Av. Minas Gerais, 242, Loja 03 - Telefone: (43) 3524-1430 - Cornélio Procópio - PR

Selo 8ydic . 9z8KE . n7rAG Controle OsMhd . nDeS  
 Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) do MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCÓPIO neste ato representada por **FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES**  
 Dou fe. Cornélio Procópio, 19 de maio de 2015 - 14:38:45h

Gines Gabarron Pacheco



**3º OFÍCIO DE NOTAS** Marney de Andrade  
 Registro Civil das Pessoas Naturais  
 Rua Alagoas, 76 - Centro - Cornélio Procópio - PR  
 CEP 86300-000 - Tel.: (43) 3524-1449

Reconheço por Semelhança a assinatura de **DORIVAL BORTOTO**.  
 Dou fé. 0001\* 528377. Selo Digital n° Ci0Dc.9z1ks.0jGzP,  
 Controle: RbtZD.5beS. Consulte em <http://funarpen.com.br> Cornélio Procópio, 19 de maio de 2015.  
 Em Teste **Lucimar de Oliveira Busquim** da Verdade  
 Lucimar de Oliveira Busquim - Escrivente  
 Emolumento: R\$7,28 (VRC 43,59), Selo Funarpen: R\$0,69,  
 Funrejus: R\$1,82



**3º OFÍCIO DE NOTAS** Marney de Andrade  
 Registro Civil das Pessoas Naturais  
 Rua Alagoas, 76 - Centro - Cornélio Procópio - PR  
 CEP 86300-000 - Tel.: (43) 3524-1449

Reconheço por Semelhança a assinatura de **DORIVAL BORTOTO - EPP** representado por **DORIVAL BORTOTO**. Dou fé. 0001\* 101486A. Selo Digital n° J10Dc.9zdKs.vrWci, Controle: kR210.MpeD. Consulte em <http://funarpen.com.br> Cornélio Procópio, 19 de maio de 2015.  
 Em Teste **Lucimar de Oliveira Busquim** da Verdade  
 Lucimar de Oliveira Busquim - Escrivente  
 Emolumento: R\$7,28 (VRC 43,59), Selo Funarpen: R\$0,69,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

---

---

**De: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Departamento Contábil**

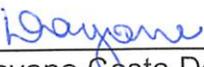
Cornélio Procópio – PR, 14 de junho de 2017.

Considerando o pedido para a compra de 450 (quatrocentos e cinquenta) vales transporte para o ano de 2017, onde apuramos o valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), levando em consideração o artigo 25 da lei 8.666/93:

*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...”*

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para a presente contratação/aquisição e ainda o sub-elemento para a referida despesa.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Dayane Costa Del Rovere  
Comissão de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

---

---

**De: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Controladoria**

**Cornélio Procópio – PR, 14 de junho de 2017.**

Considerando o pedido para a compra de 450 (quatrocentos e cinquenta) vales transporte para o ano de 2017, onde apuramos o valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), levando em consideração o artigo 25 da lei 8.666/93:

*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...”*

Informo a existência de dotação orçamentária, conforme bloqueio anexo, e informo ainda que para este exercício, não houve gasto no sub-elemento, tão pouco empenho de despesas que se referem à produto/serviço de idêntica natureza e que, somados superem o limite estabelecido em lei.

**3.3.90.39.72.00.00.00 - VALE-TRANSPORTE – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Roberto Santana  
Comissão de Licitação

Estado do Paraná  
CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Exercicio de 2017

000021

Nº do Bloqueio : 58/2017

Nota de Bloqueio

LEGISLATIVO MUNICIPAL

C.N.P.J.: 72.327.307/0001-02

Município: CORNÉLIO PROCÓPIO

Órgão: 01 - Câmara Municipal  
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal  
Funcional: 01.031.0012 - Ação Legislativa  
Projeto/Atividade: 1.501 - Manutenção das Atividades Legislativas  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 000011

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	19/06/2017		51.404,61	1.800,00	49.604,61

ADICIONAMENTO DE VALE TRANSPORTE - Complemento: 3.3.90.39.72.00.00.00 - VALE-TRANSPORTE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

  
Paulo Roberto Santana  
Contador  
CRC - PR 060336/0-7

**Inexigibilidade nº 8/2017**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa: **DORIVAL BORTOTO - EPP**, CNPJ: **78.006.541/0001-14**, no valor de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), referente à **compra de 450 (quatrocentos e cinquenta) vales transporte para o ano de 2017**, em conformidade com o art. 26, com base no artigo 25, inciso II c/c art. 13 VI todos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, **19 de junho de 2017**.

  
HENVÉCIO ALVES BADARÓ  
PRESIDENTE

– Av. Minas Gerais, 301, Centro.

Cornélio Procópio, 05 de junho de 2017.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Departamento de Licitação.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO  
CARLOS MARQUES BONFIM  
Diretor Presidente

INFORMAÇÕES: Depto. de Licitação – (43) 3520-8013 – licitacaopmcp@gmail.com

\* Para as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 19 de junho de 2017.  
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES  
Comissão Permanente de Licitação

## ATOS DO LEGISLATIVO

### Inexigibilidade nº 8/2017

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa: DORIVAL BORTOTO - EPP, CNPJ: 78.006.541/0001-14, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), referente à compra de 450 (quatrocentos e cinquenta) vales transporte para o ano de 2017, em conformidade com o art. 26, com base no artigo 25, inciso II c/c art. 13 VI todos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, 19 de junho de 2017.  
HELVÉCIO ALVES BADARÓ  
PRESIDENTE

### AVISO DE EDITAL

### PREGÃO Nº 071/2017- PMCP – FORMA ELETRÔNICA

#### PROCESSO DE COMPRA Nº 107/2017

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de maquinário agrícola. Recurso MAPA/CAIXA.

CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 10h00m do dia 04 de julho de 2017.

ABERTURA DE PROPOSTAS: A partir das 10h01m do dia 04 de julho de 2017.

DISPUTA: A partir das 14h30m do dia 04 de julho de 2017.

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:  
[www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) e <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 – PMCP

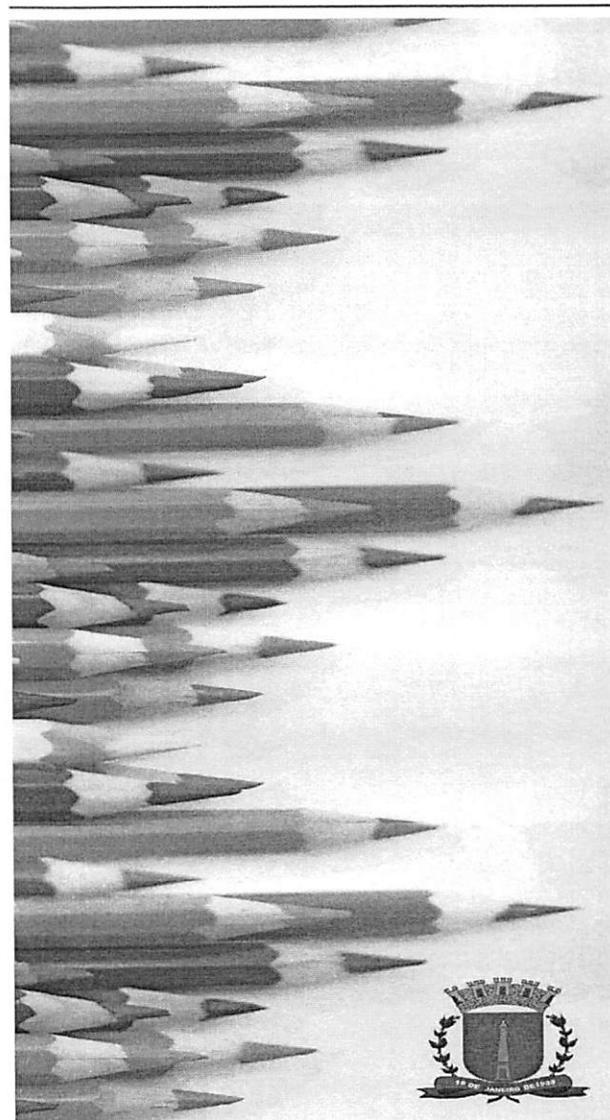
\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

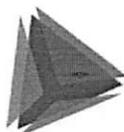
Cornélio Procópio-PR, 16 de junho de 2017.  
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES  
Pregoeira

## ATOS DA FECOP

### Compra Direta nº036/2017

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da NEW COMPANY PAP. E INF. LTDA – ME CNPJ: 21.019.111/0001-10, referente a aquisição de material de escritório, com valor de R\$1.843,85 (Mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	12/2017
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Compra de 450 (quatrocentos e cinquenta) vales transporte para o ano de 2017
Dotação Orçamentária*	339039720000000000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	18,00
Data Publicação Termo ratificação	20/06/2017
Data Cancelamento	

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 55/2017 000025

Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 72.327.307/0001-02      Fone: 35231562      Fax: 35231562  
RUA PARAIBA, 163  
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

Processo Nr.: 12/2017  
Data do Processo: 20/06/2017  
Data da Homologação: 20/06/2017  
Sequência da Adjudicação: 2  
Data da Adjudicação: 20/06/2017

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 8/2017 - IL

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor: **VIAÇÃO PROCOPENSE LTDA.**      Código: 31      Telefone:  
Endereço: RODOVIA DO CONTORNO, 235      Banco:  
Cidade: Cornélio Procópio - PR - CEP: 86300-000      Agência:  
CNPJ: 78.006.541/0001-14      Inscrição Estadual:      Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 01 - Câmara Municipal  
Unidade: 01 - Câmara Municipal  
Fonte de Recurso: Recursos Livres

Solicitações:

Dotações Utilizadas: 11/2017 - Manutenção das Atividades Legislativas - (01.01.1.501.3.3.90.39.72.00.00.00) - ( Saldo: 70.174,31 )

Compl. Elemento: 3.3.90.39.72.00.00.00 - VALE-TRANSPORTE  
Condições de Pagto: À Vista  
Prazo Entrega/Exec.:  
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL - RUA PARAIBA, 163, CENTRO -  
Objeto da Compra: Compra de 450 (quatrocentos e cinquenta) vales transporte para o ano de 2017.

Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	450,00	UN	VALE TRANSPORTE (13-01-0001)		4,00	1.800,00
					Total Geral:	1.800,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.800,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Cornélio Procópio, 20 de Junho de 2017

  
HELVECIO ALVES BADARO  
PRESIDENTE